



PROCESSO DE COMPRA Nº

50/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

53/2022

**Modalidade:** DL - Dispensa de Licitação. Art. 75, II.

**Identificação:** D.L. nº 23/2022.

**Legislação:** Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

**Interessados:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

**Objeto:** Aquisição de instrumentos musicais típicos da cultura Mato-Grossense.

**Data do Processo:** 29/03/2022

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 616/2022

Data: 14/02/2022

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/2

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

**Centro de Custo:** 9111 - PROJETO MOTIVAÇÃO ARTISTICA E CULTURAL **Código da Dotação :**  
**Órgão:** 9 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo 09.01.1.006.4.4.90.52.26.00.00.00 (661/2022)  
**Unidade:** 1 - Departamento de Cultura  
**Nome do Solicitante:** Milton Borges Peixoto  
**Local de Entrega:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - AV. VALDIR MASUTTI, 779-W  
**Destinação:** Projeto Motivação Artística e Cultural - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo. **Identificação:** Material

**Observações:** Ref: A aquisição de instrumentos musicais típicos de Mato Grosso, que embala as manifestações da Cultura popular como o cururu, siriri, rasqueado e a dança de São Gonçalo, para incrementar o Projeto Motivação Artística e Cultural, e concretização do projeto PRÓ MÚSICA E DANÇAS TÍPICAS MATO-GROSSENSES, conforme edital de seleção nº 06/2021 de 26 de agosto, Edital de Incentivo para Ações Culturais nos Municípios - MT AFLUENTES, Termo de Convênio nº 1858-2021 e Processo nº 442369/2021.

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	15	UN	VIOLA DE COCHO - Instrumento típico de mato grosso que embala as manifestações da cultura popular, como cururu, siriri, rasqueado e a dança de são gonçalo. corpo em madeira chimbuva, sara de leite, cedro rosa, cajá manga etc, cavalete teca, pestana roxinho, cravelas de cedro rosa 5 cordas de nylon, medindo 29cm de largura, 11cm de altura e 77 cm de comprimento. (01-18-3766)	620,0000	9.300,00
2	5	UN	MOCHO DE SIRIRI - - Instrumento de percussão feito com banco de madeira de quatro pés e couro esticado, percutindo na batida de duas baquetas. banco de madeira marupá ou cedro, revestido de couro bovino, medindo 40 cm de largura e 80 cm de comprimento. (01-18-3767)	280,0000	1.400,00
3	10	UN	CANZÁ - Instrumento Percussivo, Espécie De Reco-Peco, Feito De Taquara (Tipo Rambu) Talhada No Sentido Transversal Ao Comprimento, Utiliza-Se Um Osso De Costela Bovino Para Obter O Som, Com	80,0000	800,00

Solicitante: Milton Borges Peixoto: 

Campos de Júlio, 14 de Fevereiro de 2022.

**Milton Borges Peixoto**  
Secretário Municipal de  
Cultura Esporte e Turismo  
Portaria 06/2021 - Mat 1901

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000      - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 616/2022

Data: 14/02/2022

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 2/2

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
Tamanhos Variados Entre 25 Cm A 64 Cm. (01-18-3768)					
				<b>Preço Total:</b>	11.500,00

Solicitante: Milton Borges Peixoto:.....

Campos de Júlio, 14 de Fevereiro de 2022.

**Milton Borges Peixoto**  
Secretário Municipal de  
Cultura Esporte e Turismo  
Portaria 06/2021 - Mat 1901



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000004

## TERMO DE REFERÊNCIA

COLETA: 36/2022

### 1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de instrumentos musicais típicos de Mato Grosso.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos materiais descritos neste Termo de Referência se justifica pela necessidade de adquirir instrumentos musicais típicos de Mato Grosso, que embala as manifestações da Cultura popular como o cururu, siriri, rasqueado e a dança de São Gonçalo, para incrementar o Projeto Motivação Artística e Cultural, e a concretização do projeto PRÓ MÚSICA E DANÇAS TÍPICAS MATO-GROSSENSES, conforme edital de seleção nº 06/2021 de 26 de agosto, Edital de Incentivo para Ações Culturais nos Municípios - MT AFLUENTES, Termo de Convênio nº 1858-2021 e Processo nº 442369/2021.

2.2 Pretende-se incrementar o referido PROJETO com cursos de Viola de Cocho, Mocho, Ganzá e Danças Típicas do Estado de Mato Grosso, inicialmente Siriri e Cururu, entendendo que a música e a dança estimulam as principais faculdades humanas e exercem um importante papel no processo de crescimento da criança e do adolescente, impulsionando a imaginação, a criatividade e a inteligência.

2.3 Considera-se um fator imprescindível conhecer a fundo estas manifestações culturais para praticá-las com veemência, pois além da integração de artes, estes valores agregados ao Projeto, servirão de estímulo para buscar nas raízes da formação de uma cultura, o despertar de um potencial artístico ainda adormecido neste lugar.

2.4. Tendo em vista o enquadramento da aquisição ora pretendida na hipótese prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos, em seu art. 75, inciso II, combinado com o § 1º, incisos I e II, do mesmo diploma legal, opta-se pelo processo de Dispensa de Licitação em razão do valor.

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 75, inciso II, combinado com o § 1º, incisos I e II, e art. 191, todos da mencionada Lei.

3.2 Também serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e, ainda, as normas do fabricante.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS

4.1 Na tabela a seguir constam códigos, descrições, unidades de medida, quantitativos e valores de referência dos materiais a serem adquiridos.

Item	Código Beta	Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário R\$
1.	01-18-3766	00065004	VIOLA DE COCHO - Instrumento Típico de Mato Grosso que embala as manifestações da Cultura Popular, Como Cururu, Siriri, Rasqueado e a Dança de São Gonçalo.	UN	15	620,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000005

Item	Código Betha	Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário R\$
			Corpo em madeira chimbuva, sara de leite, cedro rosa, cajá manga etc, cavalete teca, pestana roxinho, cravelas de cedro rosa 5 cordas de nylon, medindo 29cm de largura, 11cm de altura e 77 cm de comprimento.			
2.	01-18-3767	00064967	MOCHO DE SIRIRI - Instrumento de percussão feito com banco de madeira de quatro pés e couro esticado, percutindo na batida de duas baquetas. Banco de madeira marupá ou cedro, revestido de couro bovino, medindo 40 cm de largura e 80 cm de comprimento.	UN	05	280,00
3.	01-18-3768	00064966	GANZÁ - Instrumento percussivo, espécie de reco-reco, feito de taquara (tipo bambu) talhada no sentido transversal ao comprimento, utiliza-se um osso de costela bovino para obter o som, com tamanhos variados entre 25 cm a 64 cm.	UN	10	80,00

## 4.2 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.2.1 O fornecimento do objeto previsto neste Termo de Referência é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério de menor preço/compatibilidade com o preço de mercado.

Desta forma, por ter apresentado o menor preço, o fornecedor Alcides Ribeiro dos Santos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.160.270/0001-37 foi escolhido para o fornecimento/execução do serviço.

## 5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com este Termo de Referência, bem como atender às seguintes exigências:

a) Conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;

b) No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, tributos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

## 6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 Os materiais serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

14  
000006

a) No Estoque Municipal, situado à Avenida Adelino José Zamo, nº 536-S, Centro, Campos de Júlio – MT, CEP 78.307-000, no horário das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h00, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, com contato pelos telefones (65) 3387 2800 e (65) 9 9963 1798.

b) No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

**6.2** Os materiais serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o fornecedor.

**6.3** A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

**6.4** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo fornecedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

**6.5** Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no item 10 deste Termo de Referência, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

**6.6** Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, tributos, taxas, frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

**6.7** Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria e adequada para cada material.

**6.8** A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar os materiais entregues se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

**6.9** Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material usado, recondicionado, defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

**6.10** Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

**6.11** Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:

a) Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda por transcorrer;

b) Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.

## 7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**7.1** A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assistilos e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**7.2** O profissional designado tem a incumbência de:

a) Conferir qualitativa e quantitativa dos materiais, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

b) Proceder de forma criteriosa o seu recebimento e guarda dos materiais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

14

000007

c) Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais;

d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3 O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

7.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.

7.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

8.2 Entregar materiais conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

8.3 Entregar materiais no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;

8.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.7 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrem vencidas;

8.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.9 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas, frete e/ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

8.10 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

14  
000008

**8.12** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**8.13** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

**8.14** Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

**8.15** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

**8.16** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na entrega dos materiais serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência e da Nota de Empenho.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;

**9.2** Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

**9.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

**9.4** Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

**9.5** Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

**9.6** A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

**9.7** Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

**9.8** Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

A  
000009

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4** A sanção prevista na letra "a" do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**10.5** A sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**10.5** A sanção prevista na letra "c" do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

A  
000010

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.6** A sanção prevista na "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.7** A sanção estabelecida na letra "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**10.8** As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

**10.9** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.10** A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.11** Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.12** A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.13** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**10.14** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**10.15** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**10.16** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1** O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas fora do município, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**11.2** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**11.3** Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**11.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

**11.5** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

**11.6** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**11.7** Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

**11.8** Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

**11.9** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao fornecedor.

**11.10** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1** As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, abaixo especificada:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 1 - Departamento de Cultura

Centro de Custo: 9111 - Projeto Motivação Artística e Cultural

Despesa: 661. Código da Dotação: 09.01.1.006.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0701

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.26.00.00.00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

000012

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio – MT, 14 de Fevereiro de 2022.

Milton Borges Peixoto

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000013

## METODOLOGIA PARA FORMULAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inicialmente, necessário destacar a opção realizada pelo Município de Campos de Júlio – MT pela aplicação das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos aos novos processos de contratação direta, com hipóteses previstas no art. 75, conforme faculdade prevista nos arts. 191 e 193 da mencionada Lei, *verbis*:

*Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.*

*Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.*

*Art. 193. Revogam-se:*

*I – [...];*

*II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.*

Desta forma, em cumprimento aos dispositivos mencionados, serão aplicadas aos novos processos de contratação direta todas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Por conseguinte, na elaboração da presente metodologia para formulação do preço de referência para processo de contratação direta utilizou-se, como norte, os preceitos do art. 72, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, que assim prevê:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*[...];*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

Por seu turno, o art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 assim disciplina:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, **considerados os preços constantes de bancos de dados públicos** e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, **o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000014

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; (negritei).

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º [...];

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º [...];

§ 6º [...].

Assim, a presente Metodologia se desenvolve levando-se em consideração o exposto acima, notadamente o art. 23, § 1º, incisos I a IV.

Na tabela abaixo constam os objetos/itens pesquisados, com suas descrições, códigos, unidades de medida, valor de referência (mediana) e valor máximo de aquisição.

Tabela de itens:

Item	Código Betha	Código TCE/MT	Descrição	Unid. de medida	Valor de referência / mediana / R\$	Valor máximo / R\$
1.	01-18-3766	00065004	VIOLA DE COCHO - Instrumento típico de Mato Grosso que embala as manifestações da cultura popular, como cururu, siriri, rasqueado e a dança de São Gonçalo. Corpo	UN	R\$ 680,00	R\$ 791,65



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000015

Item	Código Betha	Código TCE/MT	Descrição	Unid. de medida	Valor de referência / mediana / R\$	Valor máximo / R\$
			em madeira chimbuva, sara de leite, cedro rosa, cajá manga etc. Cavalete teca, pestana roxinho, cravelas de cedro rosa 5 cordas de nylon, medindo 29cm de largura, 11cm de altura e 77 cm de comprimento.			
2.	01-18-3767	00064967	MOCHO DE SIRIRI - Instrumento de percussão feito com banco de madeira de quatro pés e couro esticado, percutindo na batida de duas baquetas. Banco de madeira marupá ou cedro, revestido de couro bovino, medindo 40 cm de largura e 80 cm de comprimento.	UN	R\$ 280,00	R\$ 310,00
3.	01-18-3768	00064966	GANZÁ - Instrumento Percussivo, Espécie De Reco-Reco, Feito De Taquara (Tipo Bambu) Talhada No Sentido Transversal Ao Comprimento, Utiliza-Se Um Osso De Costela Bovino Para Obter O Som, Com Tamanhos Variados Entre 25 Cm A 64 Cm.	UN	R\$ 85,00	R\$ 90,00

Depois de identificados os itens com maior relevância econômica, foi realizado a pesquisa para formação do preço no Estado de Mato Grosso, com os fabricantes abaixo relacionados:

MUNICIPIO	LICITACAO	MODALIDADE	Fonte
SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER - MT			ALCIDES VIOLA DE COCHO 15.160.270/0001-37
VÁRZEA GRANDE - MT			JOSÉ NATIVE DE MOURA 175.575.261-04
SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER - MT			VENCESLAU MIGUEL DE MORAES - 284.717.681-00

Após a pesquisa nas referidas empresas, foram extraídos os valores unitários dos itens com as mesmas especificações.

Para o estabelecimento do preço de referência, utilizou-se como parâmetro a mediana, que consiste no valor que divide os itens ao meio. Isto é, 50% dos elementos da amostra são menores ou iguais à mediana e os outros 50% são maiores ou iguais à mediana.

Conseguiu-se estabelecer, ainda, o valor unitário superior/teto e inferior/piso para a aquisição dos itens do processo, minimizando possíveis sobre preços e preços inexequíveis.

Antes da adoção da presente metodologia, o tempo médio para aquisições era de aproximadamente 60 dias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

000016

Com sua adoção, utilizando os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública como referência, a expectativa de tempo médio foi reduzida para aproximadamente 15 dias.

Os documentos e relatórios que embasaram a presente metodologia constam como anexo.

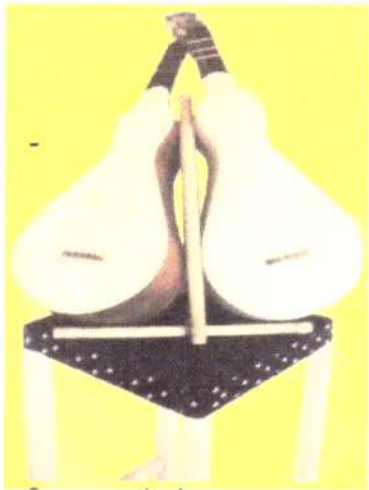
Campos de Júlio – MT, 14 de Fevereiro de 2022.



Milton Borges Peixoto

Secretário de Cultura, Esporte e Turismo





# Alcides Viola de Cocho

*Viola de Cocho, ganzá, gamelas e mocho de siriri.*

CNPJ: 15.160.270/0001-37 I.E : 13.448.072-4

Rua: Antonio Romão S/N

Varginha – Santo Antonio de Leverger

Tel: (65) 9 9959-6366  (65) 9 9647-8996

Email: [alcidesvioladecocho@hotmail.com](mailto:alcidesvioladecocho@hotmail.com)

100000  
17

Santo Antonio de Leverger, 17 de Janeiro de 2022.

**Prefeitura de Campos de Julio**

Secretário de Cultura

A/C Milton Borges Peixoto

## Orçamento

UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Viola de Cocho Grande	10	R\$620,00	R\$ 6.200,00
2	Mocho	10	R\$280,00	R\$ 2.800,00
3	Ganzá	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
<b>TOTAL</b>				R\$ 9.800,00

Alcides Ribeiro dos Santos  
Banco do Brasil  
Agência: 2363-9  
Conta: 25246-8

Culabá, 28/01/2022.

000018

## Orçamento para Prefeitura de Campos de Julio - MT

<u>10</u>	<u>Viola de coche</u>	<u>680,00</u>	<u>6.800,00</u>
<u>10</u>	<u>Ganza</u>	<u>90,00</u>	<u>900,00</u>
<u>10</u>	<u>Mocho de Siriri</u>	<u>250,00</u>	<u>2.500,00</u>
<u>Total</u>			<u>10.200,00</u>

José Native de Moura

José Native de Moura

CPF: 175.575.261-04

RG: 14637776-6

Rua: Primavera S/N

Bairro: Engordador

Várzea Grande

Venscelau Miguel de Moraes  
End: Profª Américo Pinto Brasil Nº 34  
Santo Antonio de Leverger  
CPF: 284.717.681-00  
RG: 0277936-6

8  
000019

A Prefeitura de Campos de Julio

### Orçamento

Orçamento para venda de 10 viola de cocho no valor de R\$ 700,00 total de R\$ 7.000,00//10 Mocho de Siriri R\$ 310,00 Total de R\$ 3.100,00 // 10 Ganzá R\$ 85,00 total de R\$ 850,00

Santo Ant. de Leverger, 28 de Janeiro de 2022

*Venscelau Miguel de Moraes*

CÓDIGO	Especificação do Material	MUNICIPIO	CNPJ/CPF	ENDEREÇO ELETRÔNICO	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
00065004 01-18-3766	VIOLA DE COCHO - INSTRUMENTO TÍPICO DE MATO GROSSO QUE EMBALA AS MANIFESTAÇÕES DA CULTURA POPULAR, COMO CURURU, SIRIRI, RASQUEADO E A DANÇA DE SÃO GONÇALO. CORPO EM MADEIRA CHIMBUVA, SARA DE LEITE, CEDRO ROSA, CAJÁ MANGA ETC, CAVALETE TECA, PESTANA ROXINHO, CRAVELAS DE CEDRO ROSA 5 CORDAS DE NYLON, MEDINDO 29CM DE LARGURA, 11CM DE ALTURA E 77 CM DE COMPRIMENTO.	ALCIDES VIOLA DE COCHO - SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT	15.160.270/0001-37	<a href="mailto:alcidesvioladecocho@hotmail.com">alcidesvioladecocho@hotmail.com</a>	15	R\$ 620,00	9.300,00
00065004 01-18-3766	VIOLA DE COCHO - INSTRUMENTO TÍPICO DE MATO GROSSO QUE EMBALA AS MANIFESTAÇÕES DA CULTURA POPULAR, COMO CURURU, SIRIRI, RASQUEADO E A DANÇA DE SÃO GONÇALO. CORPO EM MADEIRA CHIMBUVA, SARA DE LEITE, CEDRO ROSA, CAJÁ MANGA ETC, CAVALETE TECA, PESTANA ROXINHO, CRAVELAS DE CEDRO ROSA 5 CORDAS DE NYLON, MEDINDO 29CM DE LARGURA, 11CM DE ALTURA E 77 CM DE COMPRIMENTO.	JOSÉ NATIVE DE MOURA - VÁRZEA GRANDE - MT	175.575.261-04	<a href="mailto:josenativemoura@gmail.com">josenativemoura@gmail.com</a>	15	R\$ 680,00	10.200,00

*Quinling*

000020

00065004 01-18-3766	<p>VIOLA DE COCHO - INSTRUMENTO TÍPICO DE MATO GROSSO QUE EMBALA AS MANIFESTAÇÕES DA CULTURA POPULAR, COMO CURURU, SIRIRI, RASQUEADO E A DANÇA DE SÃO GONÇALO. CORPO EM MADEIRA CHIMBUVA, SARA DE LEITE, CEDRO ROSA, CAJÁ MANGA ETC, CAVALETE TECA, PESTANA ROXINHO, CRAVELAS DE CEDRO ROSA 5 CORDAS DE NYLON, MEDINDO 29CM DE LARGURA, 11CM DE ALTURA E 77 CM DE COMPRIMENTO.</p>	<p>VENCESLAU MIGUEL DE MORAES - SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER - MT</p>	<p>284.717.681-00</p>	<p><a href="mailto:venceslaumoraes@gmail.com">venceslaumoraes@gmail.com</a></p>	<p>15</p>	<p>R\$ 800,00</p>	<p>12.000,00</p>
------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------	-----------------------	---------------------------------------------------------------------------------	-----------	-------------------	------------------

	ORIGINAL
MEDIA	700,00
MEDIANA	680,00
DESVIO PADRÃO	91,65
COEF. VAR.	0,131
LIM SUPERIOR	791,652
LIM INFERIOR	608,348

  
MILTON BORGES PEIXOTO

0000021

CÓDIGO	Especificação do Material	MUNICÍPIO	CNPJ/CPF	ENDEREÇO ELETRÔNICO	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
00064967 01-18-3767	MOCHO DE SIRIRI - INSTRUMENTO DE PERCURSSÃO FEITO COM BANCO DE MADEIRA DE QUATRO PÉS E COURO ESTICADO, PERCUTINDO NA BATIDA DE DUAS BAQUETAS. BANCO DE MADEIRA MARUPÁ OU CEDRO, REVESTIDO DE COURO BOVINO, MEDINDO 40 CM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO.	ALCIDES VIOLA DE COCHO - SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER - MT	15.160.270/0001-37	<a href="mailto:alcidesvioladecocho@hotmail.com">alcidesvioladecocho@hotmail.com</a>	5	R\$ 280,00	1.400,00
00064967 01-18-3767	MOCHO DE SIRIRI - INSTRUMENTO DE PERCURSSÃO FEITO COM BANCO DE MADEIRA DE QUATRO PÉS E COURO ESTICADO, PERCUTINDO NA BATIDA DE DUAS BAQUETAS. BANCO DE MADEIRA MARUPÁ OU CEDRO, REVESTIDO DE COURO BOVINO, MEDINDO 40 CM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO.	JOSÉ NATIVE DE MOURA - VÁRZEA GRANDE - MT	175.575.261-04	<a href="mailto:josenativemoura@gmail.com">josenativemoura@gmail.com</a>	5	R\$ 250,00	1.250,00

000022

R

00064967 01-18-3767	MOCHO DE SIRIRI - INSTRUMENTO DE PERCURSSÃO FEITO COM BANCO DE MADEIRA DE QUATRO PÉS E COURO ESTICADO, PERCUTINDO NA BATIDA DE DUAS BAQUETAS. BANCO DE MADEIRA MARUPÁ OU CEDRO, REVESTIDO DE COURO BOVINO, MEDINDO 40 CM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO.	VENCESLAU MIGUEL DE MORAES - SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER - MT	284.717.681-00	<a href="mailto:venceslaumoraes@gmail.com">venceslaumoraes@gmail.com</a>	5	R\$ 310,00	1.550,00
------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------	----------------	--------------------------------------------------------------------------	---	------------	----------

	ORIGINAL
MEDIA	280,00
MEDIANA	280,00
DESVIO PADRÃO	30,00
COEF. VAR.	0,107
LIM SUPERIOR	310,000
LIM INFERIOR	250,000

  
MILTON BORGES PEIXOTO

000023

CÓDIGO	Especificação do Material	MUNICIPIO	CNPJ/CPF	ENDEREÇO ELETRÔNICO	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
00064966 01 18-3768	GANZÁ - INSTRUMENTO PERCUSSIVO, ESPÉCIE DE RECO-RECO, FEITO DE TAQUARA (TIPO BAMBU) TALHADA NO SENTIDO TRANSVERSAL AO COMPRIMENTO, UTILIZA-SE UM OSSO DE COSTELA BOVINO PARA OBTER O SOM, COM TAMANHOS VARIADOS ENTRE 25 CM A 64 CM.	ALCIDES VIOLA DE COCHO - SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER MT	15.160.270/0001-37	<a href="mailto:alcidesvioladecocho@hotmail.com">alcidesvioladecocho@hotmail.com</a>	10	R\$ 80,00	800,00
00064966 01 18-3768	GANZÁ - INSTRUMENTO PERCUSSIVO, ESPÉCIE DE RECO-RECO, FEITO DE TAQUARA (TIPO BAMBU) TALHADA NO SENTIDO TRANSVERSAL AO COMPRIMENTO, UTILIZA-SE UM OSSO DE COSTELA BOVINO PARA OBTER O SOM, COM TAMANHOS VARIADOS ENTRE 25 CM A 64 CM.	JOSÉ NATIVE DE MOURA - VÁRZEA GRANDE - MT	175.575.261-04	<a href="mailto:josenativemoura@gmail.com">josenativemoura@gmail.com</a>	10	R\$ 90,00	900,00



000024

28

00064966 01 18-3768	GANZÁ - INSTRUMENTO PERCUSSIVO, ESPÉCIE DE RECO-RECO, FEITO DE TAQUARA (TIPO BAMBU) TALHADA NO SENTIDO TRANSVERSAL AO COMPRIMENTO, UTILIZA-SE UM OSSO DE COSTELA BOVINO PARA OBTER O SOM, COM TAMANHOS VARIADOS ENTRE 25 CM A 64 CM.	VENCESLAU MIGUEL DE MORAES - SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER MT	284.717.681-00	<a href="mailto:venceslaumorais@gmail.com">venceslaumorais@gmail.com</a>	10	R\$ 85,00	850,00
------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------	----------------	--------------------------------------------------------------------------	----	-----------	--------

  
MILSON BORGES PEIXOTO

	ORIGINAL
MEDIA	85,00
MEDIANA	85,00
DESVIO PADRÃO	5,00
COEF. VAR.	0,059
LIM SUPERIOR	90,000
LIM INFERIOR	80,000

000025  
A

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

0404022-3

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

28/07/97

NOME

ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS

FILIAÇÃO

CAETANO RIBEIRO DOS SANTOS

IZABEL JOBEYT DOS SANTOS

NATURALIDADE

GUABÁ-MT

DATA DE NASCIMENTO

07/09/1965

DOC ORIGEM

C. NASC. LIV. 48 FLS. 154  
TERM 109257 GUABÁ-MT

CPF

35496111-72

*Luiz*

*Crescencio Carlos Loures*

ASSINATURA DO DIRETOR

2V1A-002

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO

000026

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

000027



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

### Nome Empresarial

ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS 34649611172

### Nome do Empresário

ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS

### Nome Fantasia

### Capital Social

1,00

### Número Identidade

04646223

### Órgão Emissor

ssp

### UF Emissor

MT

### CPF

346.496.111-72

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

08/03/2012

## Número de Registro

### CNPJ

15.160.270/0001-37

## Endereço Comercial

### CEP

78055-762

### Logradouro

RUA QUINZE

### Número

143

### Complemento

CASA

### Bairro

JARDIM VITORIA

### Município

CUIABA

### UF

MT

## Atividades

### Data de Início de Atividades

08/03/2012

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

### Atividade Principal (CNAE)

16.29-3/01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis

### Ocupações Secundárias

### Atividades Secundárias (CNAE)

16.29-3/02 - Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis

15.29-7/00 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente

17.31-1/00 - Fabricação de embalagens de papel

77.29-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

95.29-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

85.92-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

ly

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

**Número do Recibo**  
ME38657601

**Número do Identificador**  
00034649611172

**Data de Emissão**  
28/09/2021

000029

000030



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>15.160.270/0001-37</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/03/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS 34649611172</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>16.29-3-02 - Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis</b> <b>15.29-7-00 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente</b> <b>17.31-1-00 - Fabricação de embalagens de papel</b> <b>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente</b> <b>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R QUINZE</b>	NÚMERO <b>143</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
CEP <b>78.055-762</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM VITORIA</b>	MUNICÍPIO <b>CUIABA</b>
UF <b>MT</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>alcidesvioladecoucho@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(65) 3641-1901</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/03/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/01/2022 às 16:51:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000031

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS 34649611172**  
CNPJ: **15.160.270/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:31:47 do dia 04/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2022.

Código de controle da certidão: **BD00.46B0.241C.49E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

009032



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15.160.270/0001-37  
**Razão Social:** ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS 3 4 6 4 9 6 1 1 1 7 2  
**Endereço:** RUA QUINZE 143 CASA / JARDIM VITORIA / CUIABA / MT / 78055-762

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/03/2022 a 05/04/2022

**Certificação Número:** 2022030701152608706304

Informação obtida em 22/03/2022 15:29:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

000033

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
CND N° 0036719837

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **22/03/2022** Hora da emissão: **14:33:47**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS 34649611172**  
CNPJ: **15.160.270/0001-37**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **20/04/2022**.  
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TMLAAAM2MBTKB27A**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PROCURADORIA GERAL  
PROCURADORIA FISCAL

000034

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO

499624/2022

PROCESSO

821585

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

734889834

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 211872



160220221516027000013700100565499624139650022821585

NOME

ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS 34649611172

CPF/CNPJ

15.160.270/0001-37

RG/INSCR. ESTADUAL

0013448072-4

ENDEREÇO

Rua 15, 143 - CASA

BAIRRO

JARDIM VITORIA

FINALIDADE

**Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.**

Cuiabá/MT, quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022

**Lilian Paula Alves Modesto da Costa**  
Procuradora Fiscal do Município

Certidão válida até 17 de Maio de 2022.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

MINISTÉRIO DO TRABALHO  
COMISSÃO DO TRABALHO

000035

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS 34649611172 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 15.160.270/0001-37  
Certidão nº: 1106968/2022  
Expedição: 13/01/2022, às 16:50:27  
Validade: 11/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS 34649611172 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.160.270/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 6854854

000036

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **2 ANOS NÃO CONSTAM** ações a **MOVIDAS POR ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS** 34649611172, portador do CNPJ 15.160.270/0001-37, até a data de **21/03/2022**

**Observações:**

**As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.**

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



Prefeitura de

# Cuiabá

0000037

# ALVARÁ/2022

## DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



134737505440262022160121281

CM

121503

CNPJ/CPF

15.160.270/0001-37

Identificador

36561

Razão Social

ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS 34649811172

Nome Fantasia

ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS

Atividade Principal

13/01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira - exceto móveis

Atividade Secundária

- 1629-3/02 - Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados
- 1529-7/00 - Fabricação de artefatos de osso não especificados anteriormente
- 1731-1/06 - Fabricação de embalagens de papel
- 1729-3/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8529-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados
- 932-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Localização

Rua 15 (LOT JD VITORIA, SET 1.2), 143 - QUADRA 25 LOTE 14 - JARDIM VITORIA

Data Abertura Empresa

05/2012

Área Utilizada/m²

4

Publicidade

NÃO

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

05/2012

Uso Solo

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Data Expedição

01/2022

Inscr. Cad Imobiliário

02.3.31.008.0031.001

Inscr. Estadual

0013448072-4

Registro Junta Comercial/MT

5180040356-0

Assinatura

DIOCLES DA COSTA MACEDO NETO  
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

CARLOS CAETANO  
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

Removido Arquivo do Nascimento  
ESTABO DE MEDICINA E DENTERY URBANO

28 de Janeiro de 2022

MANTER AFEIVADO EM LOCAL ...



PREFEITURA DE

# Cuiabá

## PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE ALVARÁ

<b>Tipo</b> ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	<b>Ano</b> 2022	<b>Nº Certidão</b> 385541
----------------------------------------	--------------------	------------------------------

<b>CNPJ/CPF</b> 15160270000137	<b>CM</b> 121503	<b>Status do CM</b> ATIVO
-----------------------------------	---------------------	------------------------------

**Razão Social**  
ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS 34649611172

<b>Data de Emissão</b> 28/01/2022	<b>Status da Certidão</b> VALIDA ATÉ 31/12/2022	<b>Validação</b> 08/03/2022	<b>Protocolo Nº</b> 128698
--------------------------------------	----------------------------------------------------	--------------------------------	-------------------------------



ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

000039

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 53/2022  
Data do Processo Adm.: 28/03/2022  
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Objeto do Processo Adm.: Aquisição de instrumentos musicais típicos da cultura Mato-Grossense.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
661	09.01	1.006	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.26.00.00.00	11.500,00	11.500,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>11.500,00</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>11.500,00</b>

Campos de Júlio, Em 28.03.2022

Sergio Norberto da Silva  
Contador  
Assinatura do Responsável  
CRC-MT 000039/O-6

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/2

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

000040

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de instrumentos musicais típicos da cultura Mato-Grossense.

**Processo Adm. nº:** 53/2022 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**Forma de Julgamento:** Menor Preço Global  
**Forma Pgto. / Reajuste:** 10 dias / Não se aplica  
**Prazo Entrega/Exec.:** 15  
**Local de Entrega:** Município de Campos de Júlio - MT - CEP 783019-000  
**Urgência:** Não se aplica  
**Vigência:** 30 dias  
**Observações:**

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
661	09.01.1.006.4.4.90.52.00.00.00.00	Projeto Motivação Artística e Cultural	4.4.90.52.26.00.00.00	11.500,00
Fonte de Recurso : 701 - Outras Transferencias de Convenios ou Instrumentos				
<b>Total previsto:</b>				<b>11.500,00</b>

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	15,000	UN	VIOLA DE COCHO - Instrumento típico de mato grosso que embala as manifestações da cultura popular, como cururu, siriri, rasqueado e a dança de são gonçalo. corpo em madeira chimbuva, sara de leite, cedro rosa, cajá manga etc, cavalete teca, pestana roxinho, cravelas de cedro rosa 5 cordas de nylon, medindo 29cm de largura, 11cm de altura e 77 cm de comprimento. (01-18-3766)	620,0000	9.300,00
2	5,000	UN	MOCHO DE SIRIRI -- Instrumento de percussão feito com banco de madeira de quatro pés e couro esticado, percutindo na batida de duas baquetas. banco de madeira marupá ou cedro, revestido de couro bovino, medindo 40 cm de largura e 80 cm de comprimento. (01-18-3767)	280,0000	1.400,00

Campos de Júlio, 28 de Março de 2022.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 2/2

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

0000041

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
3	10,000	UN	GANZÁ - Instrumento Percussivo, Espécie De Reco-Reco, Feito De Taquara (Tipo Bambu) Talhada No Sentido Transversal Ao Comprimento, Utiliza-Se Um Osso De Costela Bovino Para Obter O Som, Com Tamanhos Variados Entre 25 Cm A 64 Cm. (01-18-3768)	80,0000	800,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>980,0000</b>	<b>11.500,00</b>

Campos de Júlio, 28 de Março de 2022.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

000042

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 53/2022  
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
C - Forma de Julgamento: Menor Preço Global  
D - Forma Pgto./ Reajuste: 10 dias / Não se aplica  
E - Prazo Entrega/Exec.: 15  
F - Local de Entrega: Município de Campos de Júlio - MT  
G - Urgência: Não se aplica  
H - Vigência: 30 dias  
I - Objeto da Licitação: Aquisição de instrumentos musicais típicos da cultura Mato-Grossense.

J - Observações:


K - Convidados:

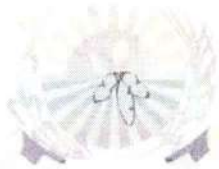
02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
1	09.01.1.006.4.4.90.52.00.00.00.00	Projeto Motivação Artística e Cultural	4.4.90.52.26.00.00.00	11.500,00
Fonte de Recurso : 701 - Outras Transferencias de Convenios ou Instrumentos				
<b>Total Previsto :</b>				<b>11.500,00</b>

Campos de Júlio, 28 de Março de 2022.

  
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000043

PORTARIA Nº. 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 51, *caput c/c* o artigo 9º, § 3º e 4º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência da primeira, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I - ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA;

II - ELISÂNGELA PLATAU;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - DARCI RODRIGO TEIXEIRA;

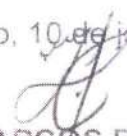
V - JOSIANE GINELI.

**Parágrafo único.** Na ausência ou impedimento da presidente designada no inciso I, a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **JOSIANE GINELI**.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 3 de janeiro de 2022.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio

7	20 ao 35 e 1, 2 e 3 19	Rede de Esgoto
1	27 ao 34 e 1, 2 e 3 11	Rede de Esgoto
1	04 ao 12	9 Pavimentação
7	04 ao 19	16 Pavimentação
6	04 ao 33	30 Pavimentação
6	05 ao 34	30 Pavimentação
4	05 ao 18	14 Pavimentação
4	19 ao 34	16 Meio fio
3	05 ao 21	17 Meio fio
3	22 ao 34	13 Arborização
<b>TOTAL</b>	<b>834</b>	

§ 1º. Os lotes acima descritos perfazem 834 (oitocentos e trinta e quatro) lotes residenciais/comerciais, correspondente a 60% (sessenta por cento) do número de unidades loteadas, que deverão ser caucionados em nome do Município de Campo Verde/MT, quando do registro do mesmo no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Verde, tudo em conformidade com o inciso V, art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, às expensas do loteador.

§ 2º. Os imóveis referidos nos Parágrafos Primeiro serão liberados, por etapa e por percentual, na medida em que as obras de infraestrutura forem concluídas pelo Loteador e liberadas pela vistoria do Poder Executivo Municipal, devendo ser mantida a caução de lotes, quantos sejam necessários, para garantir a conclusão das obras de infraestrutura restantes em caso de descumprimento pelo proprietário loteador.

§ 3º. O correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos lotes caucionados em favor do Município de Campo Verde em garantia de construção das obras de infraestrutura do sistema de drenagem permanecerão gravados como garantia até a conclusão da totalidade das obras de drenagem pluvial, e somente serão liberados após a avaliação e Aprovação Final da equipe técnica do Departamento de Engenharia do Município, na forma que consta do respectivo Termo de Caução.

Art. 4º. Os imóveis mencionados no art. 3º, dados em caução serão usados exclusivamente para a garantia da realização das obras de infraestrutura, tais como, demarcação de lotes e quadras, sistema viário devidamente asfaltado, sendo que as diretrizes que compõem o traçado urbano, fazendo parte do loteamento, deverão ser pavimentadas com CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, cabendo ao loteador realizar a manutenção da pavimentação por um período de 5 (cinco) anos, rede elétrica, iluminação pública, meio fios com sarjeta, escoamento de águas pluviais, arborização e sinalização vertical e horizontal de acordo com as normas do CONTRAN, conforme consta do respectivo Termo de Caução.

Art. 5º. O loteador terá o prazo de 04 (quatro) anos a partir do registro do referido loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Posse, podendo ser prorrogado por apenas uma vez, através de requerimento devidamente justificado e atestado pelo Departamento de Engenharia, para a realização das obras de infraestrutura, caso contrário o Poder Público Municipal, poderá alienar os imóveis de que trata o artigo 3º, ou incorporá-los ao Patrimônio Municipal e realizar as obras às suas expensas.

Art. 6º. Caso o valor atribuído aos lotes dado em caução na época da realização das obras de infraestruturas, não satisfizer as despesas, ficam os loteadores obrigados a arcar com a diferença apurada.

Art. 7º. Encaminhe-se cópia a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Fazenda, para que o setor de Cadastro Imobiliário tome as providências legais, com o objetivo de lançamento dos tributos.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde/MT, aos 04 dias do mês de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, cº da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, *caput* c/c o artigo 9º, § 3º e 4º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência da primeira, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I - ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA;

II - ELISÂNGELA PLATAU;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - DARCI RODRIGO TEIXEIRA;

V - JOSIANE GINELI.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da presidente designada no inciso I, a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora JOSIANE GINELI.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 3 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 08, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora JAQUELINE DELLA-TORRE, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Bioquímica, através da Portaria nº 314, de 11 de outubro de 2011, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 03 de janeiro do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000045

PORTARIA Nº. 32, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PREVISTA NA PORTARIA Nº. 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº. 004/2022, subscrita pelo Exmo. Secretário de Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **ERIC RODRIGO PETTENAN**, para integrar a Comissão de Licitação, em substituição à servidora **ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA**, o qual assumirá a função de presidente da respectiva comissão.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 01 de janeiro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio

2022 a se realizar no dia **16 de fevereiro de 2022 às 8H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

**Hélida B. M. P. Hubner**

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**AVISO DE PREGÃO N° 014/2022**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL "TERMO DE REFERENCIA"**

**NOVA DATA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna **PUBLICO o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEU E PNEUS VEICULARES**, na modalidade Pregão (presencial) n° **014/2022** a se realizar no dia **15 de fevereiro de 2022 às 8H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

**Hélida B. M. P. Hubner**

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

**NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

**Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA**

**PREGÃO: 129/2021**

**NOTIFICADO: ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS - EIRELI CNPJ: 19.496.182/0001-61**

**CUIABA - MT**

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresa **pela não entrega** dos itens constante(s) na(s) na(d) (s) **397/2022** conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

ORDEM/NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO - SITUACAO	VALOR/ITENS
37	129/2021	social-kit	10/jan - aberto	9685,80

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços N° 346/2021, **FICA ESTA EMPRESA NOTIFICADA PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PREVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de **PUBLICAÇÃO** desta Notificação.

3. A **NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO**, implicará a contratada o imediato **CANCELAMENTO** de qualquer **ATA/CONTRATO** firmado com esta Administração Pública.

4. Após a **Publicação** do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 02 de fevereiro de 2022.

**HELIDA B. M. P. HUBNER**

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**AVISO DE PREGÃO N° 007/2022**

**RETIFICAÇÃO DA MINUTA DA ATA E MINUTA DA ATA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTERAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO, EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A ENTIDADE CONTRATADA**, na modalidade Pregão (presencial) n° **007/2022** a se realizar no dia **03 de fevereiro de 2022 às 9H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

**Hélida B. M. P. Hubner**

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**PORTARIA N° 32, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PREVISTA NA PORTARIA N° 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148 I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna n°. 004/2022, subscrita pelo Exmo. Secretário de Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Designar o servidor **ERIC RODRIGO PETTENAN**, para integrar a Comissão de Licitação, em substituição à servidora **ROSINEIA RODRIGUES RAMOS SILVA**, o qual assumirá a função de presidente da respectiva comissão.

**Art. 2°** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 01 de janeiro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2022.**

A Presidente da CL da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Portaria Municipal n° 011/2022, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no **EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2021**, cujo o objeto Referente a Referente a aquisição de medicamentos para Hospital Municipal Leocyr Lazarete e Unidade de Saúde da Família.

**Onde se lê:**

(...)

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nr.: 23/2022 - DL**

Processo Administrativo: 53/2022  
Processo de Licitação: 50/2022  
Data do Processo: 29/03/2022

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisição de instrumentos musicais típicos da cultura Mato-Grossense.

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.**

Ao(s) 29 de Março de 2022, às 15:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 32, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 50/2022, Licitação nº. 23/2022 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Campos de Júlio, 29 de Março de 2022

**COMISSÃO:**

Eric Rodrigo Pettegan - ..... - Presidente da Comissão de Licitação  
Elisângela Platau -  - Membro  
Michele Duarte Mailho Batistelo -  - Membro  
Darci Rodrigo Teixeira -  - Membro  
Josiane Gineli dos Santos -  - Membro

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 23/2022 - DL

Processo Administrativo: 53/2022  
Processo de Licitação: 50/2022  
Data do Processo: 29/03/2022

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisição de instrumentos musicais típicos da cultura Mato-Grossense.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.**

Ao(s) 29 de Março de 2022, às 15:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 32, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 50/2022, Licitação nº 23/2022 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** O processo de Dispensa de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente. Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto a aquisição de instrumentos musicais típicos da cultura Mato-Grossense para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme Termo de Referência e demais documentos apresentados pela Secretaria solicitante. O processo de Dispensa de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente. Em análise dos documentos, observa-se que foi realizada pesquisa de preço em empresas do ramo, tendo a empresa ALCIDES VIOLA DE COCHO, CNPJ/MF nº 15.160.270/0001-37, apresentando menor preço. O fornecimento do objeto pela empresa supracitada é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério de menor preço/compatibilidade com o preço do TCE/MT.

**Participante: 3550 - ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS 34649611172**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	VIOLA DE COCHO - Instrumento típico de mato grosso que embala as manifestações da cultura popular, como cururu, siriri, rasqueado e a dança de são gonçalo. corpo em madeira chimbuva, sara de leite, cedro rosa, cajá manga etc, cavalete teca, pestana roxinho, cravelas de cedro rosa 5 cordas de nylon, medindo 29cm de largura, 11cm de altura e 77 cm de comprimento.	UN	15,00		0,0000	620,00	9.300,00
2	MOCHO DE SIRIRI - - Instrumento de percussão feito com banco de madeira de quatro pés e couro esticado, percutindo na batida de duas baquetas. banco de madeira marupá ou cedro, revestido de couro bovino, medindo 40 cm de largura e 80 cm de comprimento.	UN	5,00		0,0000	280,00	1.400,00
3	GANZÁ - Instrumento Percussivo, Espécie De Reco-Reco, Feito De Taquara (Tipo Bambu) Talhada No Sentido Transversal Ao Comprimento, Utiliza-Se Um Osso De Costela Bovino Para Obter O Som, Com Tamanhos Variados Entre 25 Cm A 64 Cm.	UN	10,00		0,0000	80,00	800,00
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							11.500,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>							11.500,00

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nr.: 23/2022 - DL**

Processo Administrativo: 53/2022  
Processo de Licitação: 50/2022  
Data do Processo: 29/03/2022

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Campos de Júlio, 29 de Março de 2022

**COMISSÃO:**

Eric Rodrigo Pettenan

..... - Presidente da Comissão de Licitação

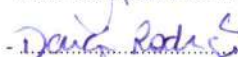
Elisangela Platau

 ..... - Membro

Michele Duarte Mailho Batistelo

 ..... - Membro

Darci Rodrigo Teixeira

 ..... - Membro

Josiane Gineli dos Santos

 ..... - Membro

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nr.: 23/2022 - DL

Processo Administrativo: 53/2022  
Processo de Licitação: 50/2022  
Data do Processo: 29/03/2022

Folha: 1/1

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Número da ATA: / (Sequência: 1)**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisição de instrumentos musicais típicos da cultura Mato-Grossense.

Em análise dos documentos, observa-se que foi realizada pesquisa de preço em empresas do ramo, tendo a empresa ALCIDES VIOLA DE COCHO, CNPJ/MF nº 15.160.270/0001-37, apresentando menor preço. O fornecimento do objeto pela empresa supracitada é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério de menor preço/compatibilidade com o preço do TCE/MT.

Campos de Júlio, 29 de Março de 2022

**COMISSÃO:**

Eric Rodrigo Pettenan	- .....	- Presidente da Comissão de Licitação
Elisângela Platau	- 	- Membro
Michele Duarte Mailho Batistelo	- 	- Membro
Darci Rodrigo Teixeira	- 	- Membro
Josiane Gineli dos Santos	- 	- Membro

**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nr.: 23/2022 - DL**

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Nr.: 50/2022  
Data: 29/03/2022

Folha: 1/2

Fornecedor: ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS 34649611172  
Endereço: RUA QUINZE, 143, CASA  
Cidade: Cuiabá - MT  
CNPJ: 15.160.270/0001-37

Código: 3550

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Aquisição de instrumentos musicais típicos da cultura Mato-Grossense.

### ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	15,00	UN	VIOLA DE COCHO - Instrumento típico de mato grosso que embala as manifestações da cultura popular, como cururu, siriri, rasqueado e a dança de são gonçalo. corpo em madeira chimbuva, sara de leite, cedro rosa, cajá manga etc, cavalete teca, pestana roxinho, cravelas de cedro rosa 5 cordas de nylon, medindo 29cm de largura, 11cm de altura e 77 cm de comprimento. (01-18-3766)
2	5,00	UN	MOCHO DE SIRIRI - - Instrumento de percussão feito com banco de madeira de quatro pés e couro esticado, percutindo na batida de duas baquetas. banco de madeira marupá ou cedro, revestido de couro bovino, medindo 40 cm de largura e 80 cm de comprimento. (01-18-3767)
3	10,00	UN	GANZÁ - Instrumento Percussivo, Espécie De Reco-Reco, Feito De Taquara (Tipo Bambu) Talhada No Sentido Transversal Ao Comprimento, Utiliza-Se Um Osso De Costela Bovino Para Obter O Som, Com Tamanhos Variados Entre 25 Cm A 64 Cm. (01-18-3768)

### FUNDAMENTO LEGAL:

#### Artigo 75 da Lei 14.133/2021

L14.133/21 II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e ART.75 II - compras.

### JUSTIFICATIVA

O processo de Dispensa de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente. Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto a aquisição de instrumentos musicais típicos da cultura Mato-Grossense para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme Termo de Referência e demais documentos apresentados pela Secretaria solicitante.

O processo de Dispensa de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente.

Em análise dos documentos, observa-se que foi realizada pesquisa de preço em empresas do ramo, tendo a empresa ALCIDES VIOLA DE COCHO, CNPJ/MF nº 15.160.270/0001-37, apresentando menor preço. O fornecimento do objeto pela empresa supracitada é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério de menor preço/compatibilidade com o preço do TCE/MT.

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nr.: 23/2022 - DL**

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT


**Processo Nr.:** 50/2022  
**Data:** 29/03/2022

Folha: 2/2

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Em análise dos documentos, observa-se que foi realizada pesquisa de preço em empresas do ramo, tendo a empresa ALCIDES VIOLA DE COCHO, CNPJ/MF nº 15.160.270/0001-37, apresentando menor preço. O fornecimento do objeto pela empresa supracitada é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério de menor preço/compatibilidade com o preço do TCE/MT.

Campos de Júlio, 29 de Março de 2022

  
-----  
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

-----  
Eric Rodrigo Pettenan  
Presidente da Comissão de Licitação

**Valor da Despesa:** 11.500,00 (onze mil quinhentos reais)

**Pagamento.....:** 10 dias

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

000053

**PARECER JURÍDICO**

<b>Processo Administrativo:</b>	53/2022
<b>Processo de Licitação:</b>	50/2022
<b>Modalidade:</b>	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
<b>Número da Licitação:</b>	23/2022-DL
<b>Data do Processo:</b>	29/03/2022
<b>Data da Abertura das Propostas:</b>	29/03/2022
<b>Hora da Abertura das Propostas:</b>	15:00 horas

**Texto do Parecer Jurídico:**

Em atendimento ao que determina o artigo 72, III, a assessoria jurídica passa a emitir o seguinte parecer para a aprovação do vertente procedimento de Dispensa de Licitação:

Analisando os autos do processo de Dispensa de Licitação, constatei que o mesmo atendeu às exigências da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, como veremos.

A Dispensa de Licitação em epígrafe, de acordo com a justificativa apresentada pela Comissão de Licitação, encontra guarida no artigo 75 do citado diploma legal, por caracterizar a situação do inciso II.

Assim disciplina o caput do artigo 75 e seu inc. II, da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 75 É dispensável a licitação:

(...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Face ao exposto e considerando que os relatos constantes dos autos do procedimento demonstram a situação do referido inciso, fica a Administração Pública no dever de declarar a Dispensa de Licitação, sob pena de prejuízos maiores ao erário público, pois se não é viável a competição, não há que se falar em licitação.

Desta forma, sou de parecer favorável à declaração de Dispensa de Licitação para a aquisição do objeto, conforme informações anexadas aos autos deste procedimento, devendo ser observados os prazos contidos no artigo 75, § 3º da Lei 14.133/2021

Campos de Júlio - MT.

Analisado pela Procuradoria Jurídica do Município em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Campos de Júlio, ...../...../.....

-----  
Assinatura do Responsável



000054

## PROCURADORIA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO  
www.camposdejulio.mt.gov.br

### PARECER JURÍDICO Nº. 126/2022.

ESPÉCIE/MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E MÚSICAS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PROCESSO ADM: 53/2022.

#### 1. DA SÍNTESE:

O processo administrativo em epígrafe, submetido a exame e parecer desse órgão jurídico, com fulcro no inciso IX do artigo 5º da Lei Municipal nº. 510, de 6 de março de 2012 e do artigo 53, §1º, incisos I e II c/c §4º e artigo 72, III da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, versa sobre contratação direta, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 75, inciso II, tendo por objeto a aquisição de instrumentos musicais.

Nesse sentido:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de **dispensa de licitação**, **deverá** ser instruído com os seguintes documentos:  
(...)

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o **atendimento dos requisitos exigidos**;

#### Lei Municipal 510/2012:

**Art. 5º** Compete ao Procurador Jurídico do município:

(...)

*IX- apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração;*



000055

## PROCURADORIA JURÍDICA

### MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br

Dessa forma, é possível afirmar que os **pareceres “obrigatórios”** não se limitam a manifestações meramente opinativas, consubstanciando-se em verdadeiros atos administrativos expedidos no desempenho de função pública, de modo que ao exercer tal função, o **procurador público submete-se ao regime jurídico do Direito Público, devendo zelar pelo interesse público e observar os princípios constitucionais da Administração Pública. Caso assim não proceda, se submeterá às penalidades da improbidade administrativa.**

Feitas tais ponderações, observa-se que o processo administrativo em epígrafe está instruído, dentre outros, com os seguintes documentos:

- a) Solicitação dos materiais e/ou serviços (fl. 2/3);
- b) Termo de Referência-TR e Metodologia de formulação do preço de referência, contendo data e informações sobre o curso, público alvo, carga horária, conteúdo programático e outros elementos (fls. 4/25);
- c) Documentos constitutivos e da representante legal da empresa (fls. 26/30);
- d) Documentos de regularidade da empresa (fls. 31/38)
- e) Parecer contábil (fl. 39)
- f) Solicitação e autorização de abertura de processo administrativo de licitação (fls. 40/42);
- g) Portaria de nomeação e de alteração da comissão de licitação do município (fls. 43/46);



000056

## PROCURADORIA JURÍDICA

### MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br

---

h) ata de recebimento e abertura das propostas (fls. 47);

i) ata de reunião de julgamento das propostas (fl. 48/49).

j) ata de reunião da comissão de licitação, constando a razão da escolha do fornecedor e o despacho final do Presidente da Comissão (fl. 50/52);

k) parecer jurídico emitido do sistema (fl. 53)

Tecidas essas pertinente considerações prefaciais, passa-se a análise dos autos.

## II-IREGULARIDADE DA AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Com efeito, no que pertine especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, previsto no artigo 72 da Lei 14.133/2021, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, senão vejamos:

**Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

**I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;**

**II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;**

**III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;**



000057

## PROCURADORIA JURÍDICA

### MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br

*IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

Pela pertinência com o inciso II, trazemos à colação a dicção do artigo 23:

***Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.***

Nesse sentido, cotejando o acervo de documentos acostados aos autos, verifica-se a irregularidade da autuação do processo administrativo em exame, porquanto não seguiu a ordem cronológica delineada no dispositivo supra, notadamente no inciso III, corroborada pelo artigo 169, II. Vejamos:

***Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:***  
***I- primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;***

***II- segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;***



000058

## PROCURADORIA JURÍDICA

### MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

A importância do parecer jurídico se mostra evidente quando sopesado as consequências que podem advir, a teor do artigo 73, ora colacionado:

*Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.*

### III-AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO

Com as ressalvas supra, ao compulsar o presente caderno é possível extrair que o processo a fundamentação legal empregada a contratação direta, por dispensa de licitação, orçada em R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), encontra-se em plena consonância com a normatividade do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Também se denota que os documentos acostados aos autos se encontram datados e assinados pelos respectivos responsáveis, a teor do artigo 12, I da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, senão vejamos:

*Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:*

*I - os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;*

Por outro lado, constata-se **ausente o indispensável demonstrativo do somatório do que foi despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; com objetos de mesma natureza**, ou seja, relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, cumprindo a regra positivada no artigo 75, §1º, incisos I e II da legislação de regência, antes reportada.



000059

## PROCURADORIA JURÍDICA

### MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

*I- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

*II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*(...)*

**§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:**

*I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;*

*II- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*

No tocante à obrigatoriedade da existência de projeto básico, como premissa para a realização de qualquer licitação, *in casu*, constata-se instruído com o equivalente **Termo de Referência e Metodologia para formação de preço** de fls.4/25, previsto no artigo 18, inciso II, combinado com o artigo 72, inciso I da Lei nº. 14.133/2021.

Ainda nesse sentido, destaca-se que a demonstração das condições de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e de qualificação econômico-financeira se encontra em conformidade, devendo ser recomendado ao setor responsável incumbido de também verificar a total regularidade no momento do empenho.

Para além de tais regularidades, entende-se pertinente que seja sempre juntada também a declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99, consistente em não admitir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na forma do artigo 7º, XXXIII, da CF/88.



## PROCURADORIA JURÍDICA

### MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br

---

Necessário esclarecer que como premissa para a realização de qualquer licitação, a Administração deverá, entre outras formalidades, justificar o preço da contratação pretendida, o que deve ser feito mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas, sendo tal requisito demonstrado à fl. 13/25 dos autos.

Cumpre ainda ressaltar a **necessidade da divulgação e disponibilização do ato que autoriza a presente contratação em sítio eletrônico, para exame dos eventuais interessados**, conforme determina o parágrafo único do citado dispositivo legal, ora transcrito.

**Art. 72.;**

(...)

**Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (g.n)**

Sob o aspecto da **REGULARIDADE FISCAL**, em conformidade com a regra explicitada no artigo 68, III c/c o 72, inciso V da Lei nº. 14.133/2021, também se infere sobejamente demonstrada diante das certidões acostadas às fls.331/38.

A propósito, colaciona-se os dispositivos pertinentes:

**Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:**

*I- a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*

*II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*



000061

## PROCURADORIA JURÍDICA

### MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

*III- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*

*IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;*

*V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;*

*VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*

*§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.*

*§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.*

Imperioso ressaltar que a Administração também deverá juntar aos processos abarcados por esse Parecer, a competente declaração orçamentária, com os recursos que farão frente às despesas pretendidas. No caso dos autos, este documento encontra-se à fl. 39.

Resulta ainda demonstrado através do documento de fl. 43/46 a designação dos agentes públicos designados para a condução do certame, através da Portaria nº. 11, de 14 de janeiro de 2022, segundo preleciona o artigo 7º, incisos I a III e seus parágrafos 1º e 2º, senão vejamos:

*Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:*

*I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;*

*II- tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por*



000062

## PROCURADORIA JURÍDICA

### MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br

*certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e*

*III- não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.*

*§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.*

*§ 2º O disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.*

Quanto à minuta contratual, essa não foi anexada aos autos, razão pela qual restou impossibilitada a análise das cláusulas contratuais.

Observa-se, contudo, a possibilidade de o instrumento contratual ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme estabelece o artigo 95, *caput*, da Lei nº. 14.133/2021.

Por outro lado, na hipótese de formalização da contratação através de instrumento de contrato, recomenda-se a inclusão das cláusulas necessárias do artigo 92 da Lei Federal nº.14.133/2021, no que for essencial à contratação.

Convém ainda recomendar a necessidade de previsão no Termo de Referência e observância à vedação prevista no §4º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, *verbis*:

**Art. 74.**



## PROCURADORIA JURÍDICA

### MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br

(...)

*§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.*

É de se esclarecer, por fim, que a manifestação jurídica da Procuradoria pretende apenas avaliar a contratação proposta, não sendo objeto de análise a conveniência e a oportunidade da contratação direta uma vez que desbordam da sua atribuição.

#### IV – CONCLUSÃO

Diante do oposto, em sede de controle prévio de juridicidade, entende-se que a presente contratação direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, encontra guarida no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021 ensejando, por consectário, o **PARECER FAVORÁVEL**, observadas as seguintes recomendações.

a) seja observada a ordem cronológica de autuação das peças que devem compor o processo sob exame, conforme estabelece o artigo 72 da Lei nº.14.133/2021 para a formalização dos novos processos;

b) seja acostado o **demonstrativo do somatório do que foi despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; com objetos de mesma natureza**, ou seja, relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, cumprindo a regra positivada no artigo 75, §1º, incisos I e II da legislação de regência, antes reportada.

c) repise-se a **necessidade de observância à divulgação e disponibilização do ato que autoriza a presente contratação em sítio**



000064

## PROCURADORIA JURÍDICA

### MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br

eletrônico, para exame dos eventuais interessados, conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da sobredita lei,

d) subsidiariamente, recomenda-se que as contratações diretas fundamentadas nos incisos I ou II do artigo 75 da lei antes reportada sejam, preferencialmente, precedidas da divulgação referida no §3º do mesmo dispositivo legal.

Por fim, submeto à **CONSIDERAÇÃO SUPERIOR (PREFEITO), para DECISÃO**, com fulcro no artigo 156 da Lei Orgânica do Município, ora colacionado:

*Art. 156. A autoridade administrativa não estará adstrita aos relatórios e pareceres, mas explicitará as razões de seu convencimento sempre que decidir contrariamente a eles, sob pena de nulidade da decisão.*

Circunscrito ao exposto, são os termos do parecer, s.m.j.

Campos de Júlio, 01 de abril de 2022.

VIVIENE BARBOSA  
SILVA:51894777115

Assinado de forma digital por  
VIVIENE BARBOSA  
SILVA:51894777115  
Dados: 2022.04.01 15:43:18  
-04'00'

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

Relação dos Objetos de Licitação

Ano	Objeto	Especificação do Objeto	Dispensa de Licitação		Outras Modalidades	
			Compras	Obras	Compras	Obras
2022	46	Aquisição - Instrumentos Musicais	11.500,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral do Ano ----&gt;</b>			11.500,00	0,00	0,00	0,00

000065

**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nr.: 23/2022 - DL**

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

000060  
Processo Nr.: 50/2022  
Data: 29/03/2022

Folha: 1/2

Fornecedor: ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS 34649611172  
Endereço: RUA QUINZE, 143, CASA  
Cidade: Cuiabá - MT  
CNPJ: 15.160.270/0001-37

Código: 3550

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Aquisição de instrumentos musicais típicos da cultura Mato-Grossense.

**ITENS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	15,00	UN	VIOLA DE COCHO - Instrumento típico de mato grosso que embala as manifestações da cultura popular, como cururu, siriri, rasqueado e a dança de são gonçalo. corpo em madeira chimbuva, sara de leite, cedro rosa, cajá manga etc, cavalete teca, pestana roxinho, cravelas de cedro rosa 5 cordas de nylon, medindo 29cm de largura, 11cm de altura e 77 cm de comprimento. (01-18-3766)
2	5,00	UN	MOCHO DE SIRIRI - - Instrumento de percussão feito com banco de madeira de quatro pés e couro esticado, percutindo na batida de duas baquetas. banco de madeira marupá ou cedro, revestido de couro bovino, medindo 40 cm de largura e 80 cm de comprimento. (01-18-3767)
3	10,00	UN	GANZÁ - Instrumento Percussivo, Espécie De Reco-Reco, Feito De Taquara (Tipo Bambu) Talhada No Sentido Transversal Ao Comprimento, Utiliza-Se Um Osso De Costela Bovino Para Obter O Som, Com Tamanhos Variados Entre 25 Cm A 64 Cm. (01-18-3768)

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**Artigo 75 da Lei 14.133/2021**

**L14.133/21** II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e **ART.75 II** - compras.

**JUSTIFICATIVA**

O processo de Dispensa de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente. Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto a aquisição de instrumentos musicais típicos da cultura Mato-Grossense para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme Termo de Referência e demais documentos apresentados pela Secretaria solicitante.

O processo de Dispensa de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente.

Em análise dos documentos, observa-se que foi realizada pesquisa de preço em empresas do ramo, tendo a empresa ALCIDES VIOLA DE COCHO, CNPJ/MF nº 15.160.270/0001-37, apresentando menor preço. O fornecimento do objeto pela empresa supracitada é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério de menor preço/compatibilidade com o preço do TCE/MT.

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 23/2022 - DL

000067


Processo Nr.: 50/2022  
Data: 29/03/2022

Folha: 2/2

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

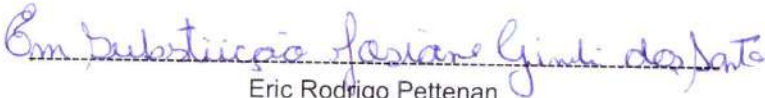
Em análise dos documentos, observa-se que foi realizada pesquisa de preço em empresas do ramo, tendo a empresa ALCIDES VIOLA DE COCHO, CNPJ/MF nº 15.160.270/0001-37, apresentando menor preço. O fornecimento do objeto pela empresa supracitada é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério de menor preço/compatibilidade com o preço do TCE/MT.

Campos de Júlio, 29 de Março de 2022

  
-----  
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

  
-----  
Eric Rodrigo Pettenan  
Presidente da Comissão de Licitação

**Valor da Despesa:** 11.500,00 (onze mil quinhentos reais)

**Pagamento.....:** 10 dias

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nr.: 23/2022 - DL **000068**

Processo Administrativo: 53/2022  
Processo de Licitação: 50/2022  
Data do Processo: 29/03/2022

Folha: 1/2

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 50/2022  
b ) Licitação Nr.: 23/2022-DL  
c ) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
d ) Data Homologação: 01/04/2022  
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f ) Objeto da Licitação Aquisição de instrumentos musicais típicos da cultura Mato-Grossense.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)


	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	----------------	-------------------	-----------------------	----------------------

**ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS 34649611172 (3550)**

1 VIOLA DE COCHO - Instrumento típico de mato grosso que embala as manifestações da cultura popular, como cururu, siriri, rasqueado e a dança de são gonçalo. corpo em madeira chimbuva, sara de leite, cedro rosa, cajá manga etc, cavalete teca, pestana roxinho, cravelas de cedro rosa 5 cordas de nylon, medindo 29cm de largura, 11cm de altura e 77 cm de comprimento.	UN	15,00	0,0000	620,00	9.300,00
2 MOCHO DE SIRIRI - - Instrumento de percussão feito com banco de madeira de quatro pés e couro esticado, percutindo na batida de duas baquetas. banco de madeira marupá ou cedro, revestido de couro bovino, medindo 40 cm de largura e 80 cm de comprimento.	UN	5,00	0,0000	280,00	1.400,00
3 GANZÁ - Instrumento Percussivo, Espécie De Reco-Reco, Feito De Taquara (Tipo Bambu) Talhada No Sentido Transversal Ao Comprimento, Utiliza-Se Um Osso De Costela Bovino Para Obter O Som, Com Tamanhos Variados Entre 25 Cm A 64 Cm.	UN	10,00	0,0000	80,00	800,00

**Total do Fornecedor: 11.500,00**

**Total Geral: 11.500,00**

  
-----  
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

-----  
Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 23/2022 - DL 000069


Processo Administrativo: 53/2022  
Processo de Licitação: 50/2022  
Data do Processo: 29/03/2022

Folha: 2/2

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.006.4.4.90.52.00.00.00.00 (661) Saldo: 11.500,00

  
-----  
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

-----  
Assinatura do Responsável



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022**

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pela Portaria nº 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de instrumentos musicais típicos da cultura Mato-Grossense.

Contratado: ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS , CNPJ/MF nº 15.160.270/0001-37.

Valor global: R\$ 11.500,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 22/2022, Processo Administrativo nº 53/2022 e Processo de Compra nº 50/2022.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 04 de abril de 2022.

**Josiane Gineli dos Santos**  
Presidente da Comissão de Licitação em substituição

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Onde se lê:

(...)

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2022**

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pela Portaria n° 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de instrumentos musicais típicos da cultura Mato-Grossense.

Contratado: ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS , CNPJ/MF n° 15.160.270/0001-37.

Valor global: R\$ 11.500,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

**Dispensa de Licitação n° 22/2022**, Processo Administrativo n° 53/2022 e Processo de Compra n° 50/2022.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 04 de abril de 2022.

**Josiane Gineli dos Santos**

**Presidente da Comissão de Licitação em substituição**

Leia-se:

(...)

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2022**

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pela Portaria n° 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de instrumentos musicais típicos da cultura Mato-Grossense.

Contratado: ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS , CNPJ/MF n° 15.160.270/0001-37.

Valor global: R\$ 11.500,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

**Dispensa de Licitação n° 23/2022**, Processo Administrativo n° 53/2022 e Processo de Compra n° 50/2022.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 04 de abril de 2022.

**Josiane Gineli dos Santos**

**Presidente da Comissão de Licitação em substituição**

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Onde se lê:

(...)

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2022**

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pela Portaria n° 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Serviço de manutenção de eletrodoméstico tipo fogão industrial.

Contratado: Almerindo Dione Nascimento Souza - ME, CNPJ/MF n° 17.120.995/0001-27.

Valor global: R\$ 10.800,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

**Dispensa de Licitação n° 23/2022**, Processo Administrativo n° 57/2022 e Processo de Compra n° 51/2022.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 04 de abril de 2022.

**Josiane Gineli dos Santos**

**Presidente da Comissão de Licitação em substituição**

Leia-se:

(...)

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2022**

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pela Portaria n° 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Serviço de manutenção de eletrodoméstico tipo fogão industrial.

Contratado: Almerindo Dione Nascimento Souza - ME, CNPJ/MF n° 17.120.995/0001-27.

Valor global: R\$ 10.800,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

**Dispensa de Licitação n° 24/2022**, Processo Administrativo n° 57/2022 e Processo de Compra n° 51/2022.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 04 de abril de 2022.

**Josiane Gineli dos Santos**

**Presidente da Comissão de Licitação em substituição**